



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
www.ufvjm.edu.br/ead



Edital de Eleição para Membro Docente do Colegiado do Curso de

Bacharelado em Administração Pública

Edital 18/2016

Abertura de processo eleitoral para membro

do colegiado do curso de Bacharelado em

Administração Pública – EaD.

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO

Artigo 1º – Abre-se processo eleitoral para a eleição de 01 (um) representante titular para a composição do quadro de membros do colegiado do Curso de Bacharelado de Administração Pública da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

§ 1º - A eleição será realizada no dia **01 de novembro de 2016**, no seguinte local e horário:

a) Secretaria do curso de Administração Pública – Casa de Apoio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Mucuri das 14:00 às 17:00, com abertura da urna e apuração dos votos assim que se encerrar a votação.

§ 2º - As inscrições de candidatos que concorrerão ao cargo constante no Artigo 1º, estarão abertas no período de **25 a 27 de outubro de 2016**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, através do envio por e-mail de formulário próprio (ANEXO I), para o endereço: admpublica@ead.ufvjm.edu.br, ou pessoalmente no seguinte endereço:

a) Secretaria da do curso de Administração Pública – Casa de Apoio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Mucuri.

§ 3º - As inscrições serão homologadas no dia **27 de outubro de 2016**, às 18:00 e divulgadas no quadro de avisos da coordenação do curso de Administração Pública, sendo dado o prazo de 24 horas para recurso.

§ 4º - O candidato que obtiver maior número de votos válidos terá seu nome homologado e encaminhado à Diretoria de Educação Aberta e à Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para homologação e emissão de portaria.

§ 5º - De acordo com o Estatuto da UFVJM, o membro docente será eleito com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

Artigo 2º – O processo eleitoral realizar-se-á nas seguintes condições:

§ 1º - O eleitor deverá marcar na cédula de votação o nome de 1(um) docente vinculado diretamente ao curso de Bacharelado em Administração Pública da Diretoria de Educação Aberta e à Distância.

§ 2º - Será considerado eleito o nome mais votado para a cadeira de representante docente, como titular.

§ 3º – Caberá ao Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração Pública organizar todo o processo eleitoral, seguindo a legislação vigente.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS E DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 3º – Serão requisitos básicos para a candidatura, no que se refere ao Artigo 1º, ser integrante da carreira do Magistério Superior da UFVJM, vinculado diretamente a curso de Bacharelado em Administração Pública, em efetivo exercício.

Artigo 4º – A coordenação didático-científica e pedagógica dos cursos de graduação na modalidade à distância será exercida por um órgão Colegiado único para as licenciaturas e um colegiado para cada bacharelado, de acordo com o Regimento Geral, sendo integrado pelo(s):

I. Coordenador(es) do(s) curso(s);

II. Um representante da coordenação de tutoria;

III. Dois docentes por curso de licenciatura e cinco docentes para cada bacharelado;

IV. Um representante discente por curso de graduação;

§1º – O representante dos docentes constantes no inciso III será aquele vinculado diretamente ao curso através da Diretoria de Educação Aberta e a Distância;

§2º – Não havendo professores vinculados diretamente aos Cursos, os representantes docentes do inciso III serão professores que lecionam disciplinas para o curso;

§3º – A condição de elegibilidade dos membros do inciso III é a de que o docente seja responsável por disciplina nos Cursos à distância durante o semestre corrente ou que esta participação tenha acontecido a no máximo em dois períodos

anteriores ou integrante de equipe multidisciplinar da DEAD com atuação junto ao curso;

§4º – O membro constante dos incisos II, III e VI será eleito com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Artigo 5º - A eleição será encaminhada pela comissão eleitoral constituída pelos professores Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá, Juliana Vieira Borges e pela secretária do curso, Christine Teles Araújo.

Artigo 6º – Cabe a Comissão Eleitoral organizar o pleito eleitoral, a designação de mesários, a apuração de votos e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos eleitorais.

CAPÍTULO III – DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 7º – O Colégio Eleitoral para a eleição será constituído por docentes ministrantes de disciplinas no curso de Bacharelado em Administração Pública no semestre corrente ou que já tenham ministrado aulas no curso nos dois semestres anteriores ao pleito.

CAPÍTULO IV – DO VOTO

Artigo 8º – O voto é facultativo e secreto, não se permitindo, portanto, que seja dado por intermédio de procuradores.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º – O prazo para recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, ou seja, dia **31 de março de 2016**.

Artigo 10º – Em caso de empate, será vencedor o candidato mais idoso e, persistindo o empate o que tenha maior tempo de serviço na instituição.

Artigo 11º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Teófilo Otoni, 25 de outubro de 2016.

Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração Pública

Teófilo Otoni – UFVJM/DEAD

EDITAL 18/DEAD/2016

A N E X O I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO			
NOME:			
UNIDADE/DEPARTAMENTO/CURSO:			
E-mail:		Telefone: ()	
3. Disciplinas em que atua ou atuou ou atuará na DEAD/UFVJM, curso e respectivo(s) semestre(s)			
Disciplina	Curso	Semestre	Ano
Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no edital que regula este processo eleitoral.			
Data: ___/___/___		_____	
		Assinatura do candidato	

EDITAL 18/DEAD/2016

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO
NOME:
UNIDADE/DEPARTAMENTO/CURSO:

Data: ___/___/___

Recebido por
